Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
Procedimento Relacionado: Averiguação Preliminar n.º: 61371/2025
Considerando o baixo potencial ofensivo da irregularidade objeto dos autos da averiguação preliminar n.º 61371/2025, que configura infração ao artigo 97, inciso IX, da Lei Complementar n.º 056/92;
Considerando que o servidor compromissário se comprometeu a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público municipal, notadamente os previstos na Lei Complementar 056/92; assumiu o dever de doravante, em situações similares a objeto de apuração da averiguação preliminar em epígrafe, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;
Celebrou-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta com prazo de cumprimento de um ano a contar da publicação do presente.
Prefeitura de São José dos Campos, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.
Celebrante: Denize de Assis Costa, matrícula 482071/1- Chefe da Divisão de Procedimentos Disciplinares.

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
Procedimento Relacionado: Averiguação Preliminar n.º: 70311/2025
Considerando o baixo potencial ofensivo da irregularidade objeto dos autos da averiguação preliminar n.º 70311/2025, que configura infração ao artigo 97, incisos VII, da Lei Complementar 056/92;
Considerando que o servidor compromissário se comprometeu a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público municipal, notadamente os previstos na Lei Complementar 056/92; assumiu o compromisso de ressarcir ao erário pelo extravio do rádio HT 03522D0343; assumiu o dever de doravante, em situações similares a objeto de apuração da averiguação preliminar em epígrafe, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;
Celebrou-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta com prazo de cumprimento de dois anos a contar da publicação do presente.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.
Celebrante: Denize de Assis Costa, matrícula 482071/1- Chefe da Divisão de Procedimentos Disciplinares.

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2025 – PMI/SASC

PROCESSO: Chamamento Público nº 001/SASC/2025

OBJETO: Elaboração de estudos e prova de conceito (PoC) para criação de sistema inteligente de apoio às políticas públicas de acolhimento e inclusão social.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/SASC/2025, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, **autoriza a empresa**:

TEXAN GROUP SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA
CNPJ nº **48.409.058/0001-10**
Endereço: Rua Ricardo Beneton Martins, nº 1000 – Parque II do Polo de Tecnologia – Prédio 9A – Campinas/SP – CEP 13086-902

a elaborar e apresentar estudos técnicos e Prova de Conceito (PoC) relativos ao desenvolvimento de solução tecnológica integrada e inteligente para identificação, monitoramento e análise da população em situação de rua, conforme proposta protocolada em 29 de outubro de 2025 e plano de trabalho denominado "Prova de Conceito – População em Situação de Rua".

A presente autorização:

I – é concedida sem exclusividade, podendo outras empresas apresentar estudos sobre o mesmo objeto;
II – não obriga o Poder Público a realizar licitação;
III – não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
IV – é pessoal e intransferível à empresa acima descrita;
V – obriga a empresa autorizada a observar integralmente as condições, prazos e diretrizes estabelecidas no Edital, bem como as normas de segurança da informação e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
VI – determina que, após a publicação do presente termo, a empresa autorizada disporá do prazo máximo de 60 dias para elaboração, desenvolvimento e apresentação da Prova de Conceito, conforme as diretrizes e condições técnicas estabelecidas no referido edital.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2025.

MAURO LEANDRO RAYMUNDO DA SILVA
Secretário
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão